



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

LEI N º 722 DE 10 FEVEREIRO DE 2010.

**“Altera Anexo V da Lei Complementar n º 015 de 28 de Novembro de 2003 em acordo com o Art. 26, e dá outras providências”.**



FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Considerando que há necessidade de adequação de cargos no lotacionograma dos servidores municipais:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo V, nos cargos que mencionam, da Lei Complementar n º 015 de 28 de Novembro de 2003, em conformidade com o Art. 26 da mesma Lei, de acordo com a tabela em anexo.

**Art 2º** - Faz parte dessa Lei o Anexo mencionado no Art. 1º.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.



**FERNANDO ZAFONATO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
afixação em lugar de costume em  
data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT  
Em: 10 / 2010 / 2010  
**SANCIONADO**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**ANEXO – V**

LEI COMPLEMENTAR N° 015 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003.

**Quadro de  
 ÁREAS ESTRATÉGICAS**

**ANEXO V  
 Tabela de Subsídio LC N° 015 / 03  
 AEST - Áreas Estratégicas**

Código	Padrão de Vencimento Inicial	Cargo	Quadro
	Inicial		
AEST	18 <sup>A</sup> R\$ 1.005,40	Psicólogo	4
		Topógrafo	2
		Assistente Social 20 h	4
		Fisioterapeuta 20 h	4
		Bioquímico 20 h	4
		Odontólogo 20 h	3
		Fonoaudiólogo 20 h	2
		Farmacêutico 20 h	2
	19 <sup>A</sup> R\$ 2.010,80	Nutricionista 40 hs	2
		Odontólogo 40 hs	5
		Enfermeiro 40 hs	12
		Assistente Social 40 hs	3
		Psicólogo 40 hs	2
Total Geral - AEST			49